



Câmara Municipal de Jundiá

**LEI N.º 3.832**  
**de 07 / 11 / 91**

Processo n.º 18.260

## PROJETO DE LEI N.º 5.539

Autoria: ORACI GOTARDO

Ementa: Denomina Centro Esportivo "ANTONIO MARCUSSI" o centro esportivo de Vila Cristo Redentor.

Arquive-se

*W. Manfredi*

Director

12 / 11 / 91

PUBLICADO  
13, 09, 91



Câmara Municipal de Jundiaí  
São Paulo

Fls. 02  
Proc. 18260  
Para

18260 5191 51715

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
APRESENTAÇÃO À ALFAMA, ENCAMINHADA  
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E MÉRITOS  
CJL (legislação e méritos)  
Presidente  
10/09/91

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
PROJETO APROVADO  
Presidente  
15/10/91

PROJETO DE LEI Nº 5.539

Denomina Centro Esportivo "ANTONIO MARCUSSI"  
o centro esportivo de Vila Cristo Redentor.

Art. 1º É denominado Centro Esportivo "ANTONIO MARCUSSI" o projetado centro esportivo de Vila Cristo Redentor.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Com esta proposta pretendo homenagear o Sr. Antonio Marcussi, uma pessoa humilde e batalhadora, que vivendo em Vila Cristo Redentor, teve importante atuação junto aos meios políticos, reivindicando àquele núcleo infra-estrutura básica.

Assim, almejo honrar a memória do prestante munícipe emprestando seu nome ao projetado centro esportivo que será construído em área de 23.000 m² já desapropriada, situada na Rua Setembrina de Queiroz Telles com o leito da linha férrea, naquele setor, esperando, pois, contar com o aval da Edilidade nesse sentido.

Sala das Sessões, 10.09.91

ORACI GOTARDO

RSV

215 x 315 mm

SG



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI  
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: ANTONIO MARCUSSI

Nascido em: 07/05/1909 Local: MONTE ALTO Estado: SP

Falecido em: ---/---/--- Local: JUNDIAÍ Estado: SP

Filiação: \_\_\_\_\_

Justificativa da homenagem:  
(use o verso, se necessário)

\_\_\_\_\_  
VIDE BIOGRAFIA ANEXA  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representante da Família:

Nome: Vereador JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

End.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_

Informante:

Nome: o mesmo

End.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ fone: \_\_\_\_\_

Em 10 de SETEMBRO de 1991

## ANTONIO MARCUSSI

### breve biografia

ANTONIO MARCUSSI residiu no município de Muritinga do Sul, neste Estado, por 18 anos, sendo que durante 4 anos cumpriu mandato de Vereador. Esse fato se deu quando era Governador do Estado o Dr. Jânio da Silva Quadros, em 1954. Quando terminou o mandato mudou-se para Jundiá (foi no dia 15 de junho de 1958), passando a residir na Vila Cristo Redentor.

Começou a enfrentar dificuldades, pois era muito pobre, e era um período difícil para se arrumar emprego. Durante 7 meses ficou desempregado, passando por muitas decepções nessa luta, contando com poucos recursos e com a esposa doente, além dos quatro filhos menores para criar, o mais velho com apenas 13 anos de idade. Naquele tempo foi preciso pedir autorização ao Juiz para poder colocar o filho no primeiro emprego, na Fábrica Milani, para perceber meio salário mínimo, que sustentou a família no período.

Após essa fase, comprou sua casa, pagando prestação ao vendedor, Sr. Pedro Mentos. Foi procurar o então Vereador Dr. Walmor Barbosa Martins, na Câmara Municipal, e através daquele político foi encaminhado à Fábrica Promeca, onde conseguiu emprego, lá trabalhando durante 50 meses (quatro anos e dois meses), e dispensado a seguir com mais 200 empregados.

Ficou desempregado durante 8 meses, e procurou o saudoso Comendador Hermenegildo Martinelli, que o empregou no Banco Comercial do Estado de São Paulo, trabalhando por 3 anos como zelador. Nessa função conheceu o Gerente do Banco, Sr. Nagran. Depois ficou muito doente - problemas cardíacos - e foi aposentado por invalidez.

Teve importante participação em questão envolvendo Vila Cristo Redentor e os limites com o então recém emancipado Município de Várzea Paulista, pendência essa resolvida através de gestões com o Comendador Hermenegildo Martinelli, o Prefeito Pedro Fávaro e com o Deputado Estadual Omais Zomignani.

Muitas das reivindicações da população de Vila Cristo Redentor foram encaminhadas para os órgãos competentes por Antonio Marcussi, que pleiteou para aquele núcleo, e conseguiu, maior número de ônibus, a construção de escola pública, entre outros.

Foi um dos primeiros munícipes a pedir a construção de um centro esportivo naquela região, encabeçando um requerimento ao Prefeito Ibis Pereira Mauro da Cruz com mais de 200 assinaturas, conseguindo do então Chefe do Executivo a promessa de lá fazer edificar uma obra do gênero.

Antonio Marcussi nasceu no dia 7 de maio de 1909 no Bairro de Itabarana, no Município e Comarca de Monte Alto/SP, lá residindo até os 32 anos de idade.

Casou-se em 27 de setembro de 1930 com a Sra. Antonieta Mussato Marcussi, com quem teve 10 filhos, dos quais três faleceram. São seus filhos: Rubens Marcussi, casado com Lavinia das Dores Marcussi; João B. Marcussi, casado com Helena Marcussi; Ademir Marcussi, casado com Jandira Marcussi; Angelo Aparecido Marcussi, solteiro; Aurora Bonfim, casada com Jonas Bonfim; Elza M. Malevicius, casada com Waldomiro Malevicius, e Maria Conceição M. Maleviche, casada com José Maleviche.

Quatro de seus filhos nasceram no Município de Muritinga do Sul.



**Câmara Municipal de Jundiaí**  
São Paulo

Fis. 06  
Proc. 8260  
Bm

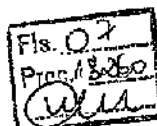
DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

*Aluísio*  
Diretor Legislativo

11/09/91

\*



PROJETO DE LEI Nº 5539

PROC. Nº 18260

De autoria do nobre Vereador Oraci Gotardo\*\*\*\*\*, o presente Projeto de Lei denomina Centro Esportivo "Antonio Marcussi" o centro esportivo de Vila Cristo Redentor.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 02, e vem instruída com documentos de fls. 03/05, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal, quanto à competência (art. 69, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

"Art. 13 - (...)

XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."

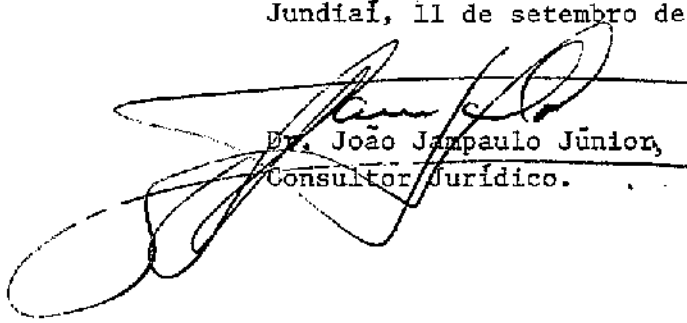
2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art. 44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 11 de setembro de 1991.

  
Dr. João Jampaulo Júnior,  
Consultor Jurídico.

mcgp



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

*Aluísio*  
Diretor Legislativo

12/09/91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador

Adoco

para relatar no prazo de 07 dias.

*Qui*  
Presidente

11/9/91





COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.260

PROJETO DE LEI Nº 5.539, do Vereador ORACI GOTARDO, que denomina Centro Esportivo "ANTONIO MARCUSSI" o centro esportivo de Vila Cristo Redentor.

PARECER Nº 5.455

Dentre as atribuições do Vereador figura, de forma concorrente com o Executivo, a apresentação de textos que versem sobre dar e alterar a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, conforme previsão constante do inc. XVI do art. 13, c/c o art. 45 da Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é, pois, de natureza legislativa, sendo legal quanto à iniciativa e à competência, de acordo com a manifestação do douto Consultor Jurídico, às fls. 07, que subscrevemos na íntegra.

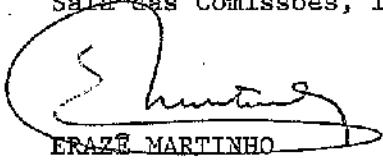
Quanto à homenagem que se pretende prestar, ou seja, emprestar o nome do munícipe Antonio Marcussi ao projetado Centro Esportivo de Vila Cristo Redentor, não vemos razão de impedir a consubstanciação de tal intento, eis que, amparados na justificativa e nas informações contidas na biografia de fls. 04/05, foi uma pessoa humilde, mas batalhadora que chamou para si a incumbência de reivindicar para Vila Cristo Redentor - núcleo populacio-nal onde sempre residiu, desde a sua chegada a Jundiaí - a necessária infra-estrutura básica para manter a vida dos munícipes com dignidade.

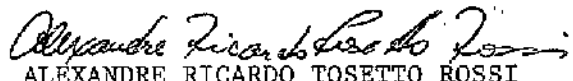
Assim, acolhemos a proposta votando favoráveis ao seu teor.

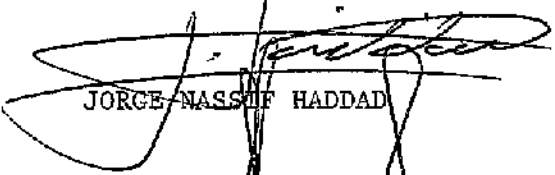
É o parecer.

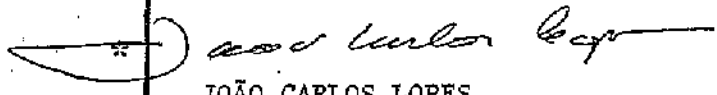
Sala das Comissões, 17.09.91

APROVADO EM 17.09.91

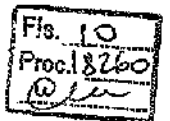
  
ERAZÉ MARTINHO  
Presidente e Relator

  
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

  
JORGE NASSIF HADDAD

  
JOÃO CARLOS LOPES

  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI



OF. PM. 10.91.36.

Proc. 18.260

Em 16 de outubro de 1991

Exmo. Sr.

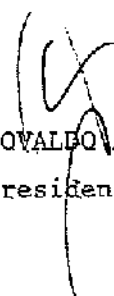
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS

DD. Prefeito Municipal de

JUNDIAÍ

Em anexo encaminho, em duas vias, para a judicio  
sa análise de V.Exa., o AUTÓGRAFO Nº 4.084 do PROJETO DE LEI Nº 5.539, apro  
vado na Sessão Ordinária realizada no dia 15 do corrente mês.

Receba, mais, na oportunidade, os protestos de mi  
nha estima e real apreço.

  
ARIOVALDO ALVES,  
Presidente.

★ rsv



PROJETO DE LEI Nº 5.539  
PROCESSO Nº 18.260  
OFÍCIO P.M. Nº 10/91/36

AUTÓGRAFO Nº 4.084

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

18/10/91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

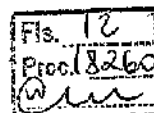
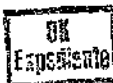
PRAZO VENCÍVEL EM:

08/11/91

\*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. nº 755/91

Proc. nº 17.810-2/91

10796 1991 1728

Jundiá, 7 de novembro de 1.991.

PROTÓCOLO GERAL

Junte-se.

Senhor Presidente:

PRESIDENTE

12/11/91

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa.  
o original do Projeto de Lei nº 5.539, bem como cópia da Lei  
nº 3.832 , promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos aos  
protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

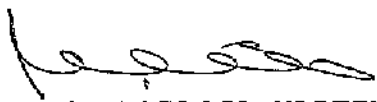
mabp



Proc. 18.260

GP., em 7.11.1991

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS,  
Prefeito do Município de --  
Jundiaí, PROMULGO a presen-  
te Lei:

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.084

(Projeto de Lei nº 5.539)

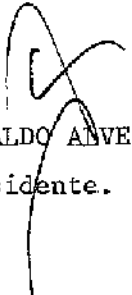
Denomina Centro Esportivo "ANTONIO MARCUSSI"  
o centro esportivo de Vila Cristo Redentor.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Esta-  
do de São Paulo, faz saber que em 15 de outubro de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominado Centro Esportivo "ANTONIO  
MARCUSSE" o projetado centro esportivo de Vila Cristo Redentor.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de outu-  
bro de mil novecentos e noventa e um (16.10.1991).

  
ARIOVALDO ALVES,  
Presidente.

TSV

216 x 316 mm

PUBLICADO  
em 22/10/91

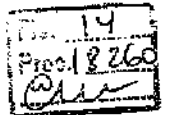
SC



10M 12.11.91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 17.810-2/91-



LEI Nº3.832, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1.991

Denomina Centro Esportivo "ANTONIO MARCUSSI"

o centro esportivo de Vila Cristo Redentor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo,-  
de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em Sessão Or  
dinária realizada no dia 15 de outubro de 1.991, PROMULGA a se  
guinte Lei:

Art. 1º - É denominado Centro Esportivo "ANTONIO MARCUSSI"  
o projetado centro esportivo de Vila Cristo Redentor.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica  
ção.

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurí  
dicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do -  
mês de novembro de mil novecentos e noventa e um.

  
MUZAEL FERES MUZAEL  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

mabp

**LEI Nº 3.832, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1.991**

Denomina Centro Esportivo "ANTONIO MARCUSSI" o centro esportivo de Vila Cristo Redentor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de outubro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominado Centro Esportivo "ANTONIO MARCUSSI" o projetado centro esportivo de Vila Cristo Redentor.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos sete dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e um.

MUZAIEL FERES MUZAIEL  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Director *Chambers*

Quorum M. S.

[illegible]

Juntadas fls. 02/06 em 11.09.91 @ ver fls. 07/08 em 12.09.91 @ ver  
fls. 09 em 17.09.91 @ ver. fls. 10/15 em 12.11.91 @ ver

Observações